EB30-N-20.014

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

NORMAS PARA O SUPRIMENTO, EM TEMPO DE PAZ, DE PRODUTOS QUÍMICO-FARMACÊUTICOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA O EFETIVO ISENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO

1ª Edição
2022

EB30-N-20.014

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

NORMAS PARA O SUPRIMENTO, EM TEMPO DE PAZ, DE PRODUTOS QUÍMICO-FARMACÊUTICOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA O EFETIVO ISENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO

1ª Edição
2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal /1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

EB: 64485.019728/2022-14

Aprova as Normas para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico para o Efetivo Isento das Organizações Militares do Exército (EB30-N-20.014), 1ª Edição, 2022.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com previsto no art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e no art. 4º, inciso I, alínea "e", e inciso II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico para o Efetivo Isento das Organizações Militares do Exército (EB30-N-20.014), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 131-DGP, de 13 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de dezembro de 2022.

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

(Publicado no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2022)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	1º/3º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	4º
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA CADEIA DE SUPRIMENTO	5º
CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO E DA DOTAÇÃO DAS TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO	6º/9º
CAPÍTULO V - DO MECANISMO DE SUPRIMENTO	10/14
CAPÍTULO VI - DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS	15
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	16
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17/23

ANEXO A - TABELA 1 - MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

ANEXO B - TABELA 2 - MATERIAL DE PENSO DE USO MÉDICO

ANEXO C - TABELA 3 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

ANEXO D - TABELA 4 - MATERIAL PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO

ANEXO E - TABELA 5 - OUTROS PRODUTOS

ANEXO F - IMUNOBIOLÓGICOS

ANEXO G - MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 1 (de OM a RM/Gpt Log)

ANEXO H - MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 2 (de OM a RM/Gpt Log)

ANEXO I - MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 3 (de OM a RM/Gpt Log)

ANEXO J - MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 4 (de OM a RM/Gpt Log)

ANEXO K - MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 1 - Psicotrópicos e entorpecentes (de OM a RM/Gpt Log)

ANEXO L - MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 1 (da RM/Gpt Log ao LQFEx)

ANEXO M - FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTE DE PRODUTO TERMINADO

ANEXO N - CALENDÁRIO

NORMAS PARA O SUPRIMENTO, EM TEMPO DE PAZ, DE PRODUTOS QUÍMICO-FARMACÊUTICOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA O EFETIVO ISENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I

DAS GENERALIDADES

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular o suprimento, realizado em tempo de paz, de produtos químico-farmacêuticos, imunobiológicos e de material de consumo médico e odontológico para o efetivo isento das organizações militares (OM) do Exército.

Art. 2º Os itens de suprimento regulados por estas Normas são os seguintes:

I - tabela 1: medicamentos de uso médico (ANEXO "A" destas Normas);

II - tabela 2: material de penso de uso médico (ANEXO "B" destas Normas);

III - tabela 3: materiais e medicamentos de uso odontológico (ANEXO "C" destas Normas);

IV - tabela 4: material para Raio-X odontológico (ANEXO "D" destas Normas);

V - tabela 5: outros produtos (ANEXO "E" destas Normas); e

VI - imunobiológicos (ANEXO "F" destas Normas).

Art. 3º Os itens constantes das tabelas de suprimento são de fornecimento obrigatório e gratuito às OM, de acordo com as dotações nelas estipuladas e para o universo considerado, devendo ser observadas as necessidades no ato do pedido.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º A legislação de referência compreende:

I - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares;

II - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;

III - Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes, e dá outras providências; e

IV - Portaria do Comandante do Exército nº 492, de 19 de maio de 2020, que aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas Militares – SAMMED (EB10-IG-02.031).

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA CADEIA DE SUPRIMENTO

Art. 5º São órgãos da cadeia de suprimento de material, objeto destas Normas, as seguintes OM e organizações militares de saúde (OMS):

I - Laboratório Químico-Farmacêutico do Exército (LQFEx);

II - Odontoclínica Central do Exército (OCEx);

III - Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

IV - batalhões de suprimento (B Sup);

V - depósitos de suprimento (D Sup); e

VI - batalhões logísticos (B Log) e bases logísticas (Ba Log), quando determinado.

§ 1º As regiões militares (RM) são órgãos de coordenação e controle.

§ 2º Para efeito destas Normas, os B Sup, D Sup e B Log ou Ba Log, quando determinado, são denominados órgãos provedores de apoio regional (OP Ap Reg).

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO E DA DOTAÇÃO DAS TABELAS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 6º Os itens das tabelas 1 e 4 destas Normas foram reunidos conforme suas indicações terapêuticas ou aplicações e relacionados, dentro de seus grupos, em ordem alfabética.

Parágrafo único. Os itens das tabelas 2, 3 e 5 foram agrupados, exclusivamente, em ordem alfabética.

Art. 7º Os itens constantes das tabelas 1, 2 , 3 e 4 destas Normas deverão ser fornecidos às OM, de acordo com as dotações estipuladas para atender o universo de militares isentos, quando necessário.

§ 1º O universo de militares isentos é constituído por:

I - militares durante o serviço militar inicial:

a) cabos e soldados do efetivo variável (EV);

b) alunos dos centros ou núcleos de formação de oficiais da reserva; e

II - acidentados em serviço, no que se refere ao acidente reconhecido pela Administração Militar.

§ 2º Em função do quantitativo de recursos disponíveis, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) poderá estender o suprimento aos cabos e soldados do efetivo profissional (EP) e, persistindo a disponibilidade, à totalidade dos militares da ativa.

§ 3º Quando o universo considerado for menor que 50 % (cinquenta por cento) do seu efetivo, as OM deverão usar esse percentual como base de cálculo para seus pedidos.

§ 4º As OM situadas nas 8ª, 9ª e 12ª RM poderão ter seus quantitativos majorados em 25 % (vinte cinco por cento), se necessário for, podendo, em casos excepcionais e, em função do quantitativo de recursos disponíveis, a critério do DGP, haver alteração desse percentual.

Art. 8º As dotações das tabelas 1, 2, 3 e 4 destas Normas:

I - são previstas para 100 (cem) militares; e

II - representam as quantidades previstas para o suprimento inicial, no caso de criação de novas OM, e o limite máximo a pedir, em condições normais.

Art. 9º As dotações e o suprimento de imunobiológicos (ANEXO "F" destas Normas) e dos itens constantes da tabela 5 destas Normas terão tratamento específico.

§ 1º O suprimento de vacinas será feito em função dos efetivos totais das OM a imunizar, de acordo com as prescrições das Normas Técnicas sobre Vacinação e Uso de Imunobiológicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 69-DGP, de 17 de abril de 2003.

§ 2º Ainda que não conste do ANEXO "F" destas Normas e não seja suprido pelas OM supridoras, as RM ou os grupamentos logísticos (Gpt Log) consolidarão, em A-1, as necessidades de soros antipeçonhentos das OM e OMS, por unidade da Federação, de acordo com a estimativa de acidentes com animais peçonhentos previstos para o ano.

§ 3º As dotações dos itens de suprimentos constantes da tabela 5 destas Normas são para atender o efetivo total das OM apoiadas em casos de manobras militares ou exercícios no terreno.

CAPÍTULO V

DO MECANISMO DE SUPRIMENTO

Art. 10. O fornecimento dos itens das tabelas de suprimento será realizado em atendimento a pedidos de caráter ordinário ou extraordinário, formulados conforme o seguinte:

I - pedido para a tabela 1, de OM a RM/Gpt Log (ANEXO "G" destas Normas);

II - pedido para a tabela 2, de OM a RM/Gpt Log (ANEXO "H" destas Normas);

III - pedido para a tabela 3, de OM a RM/Gpt Log (ANEXO "I" destas Normas);

IV - pedido para a tabela 4, de OM a RM/Gpt Log (ANEXO "J" destas Normas);

V - pedido para a tabela 1, psicotrópicos e entorpecentes, de OM a RM/Gpt Log (ANEXO "K" destas Normas);

VI - pedido para a tabela 1, da RM/Gpt Log ao LQFEx (ANEXO "L" destas Normas); e

VII - calendário (ANEXO "N" destas Normas).

Art. 11. Os pedidos ordinários são aqueles confeccionados de acordo com os modelos, dentro dos limites das dotações tabelares e encaminhados conforme o calendário.

Art. 12. Os pedidos extraordinários são aqueles encaminhados em época não prevista ou os elaborados além dos limites máximos das dotações consignadas nas tabelas de suprimento. Em ambos os casos, os pedidos deverão estar justificados.

Parágrafo único. Serão consideradas justificativas para o encaminhamento de pedido extraordinário:

I - criação de uma nova OM;

II - aumento de efetivo;

III - surto epidêmico;

IV - operação de apoio à defesa civil;

V - manobras militares ou exercícios no terreno, de grande vulto;

VI - transferência de OM para a faixa de fronteira das 8ª, 9ª e 12ª RM; e

VII - outros motivos, apresentados pela OM mediante apreciação e aprovação da RM ou do Gpt Log.

Art. 13. Nos pedidos ordinários, o suprimento dos itens das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 destas Normas tem periodicidade semestral.

§ 1º As vacinas, por terem prazos de validade reduzidos, serão fornecidas para aplicação imediata, permitindo-se a sua estocagem somente para o período correspondente à sua utilização, desde que observadas as diretrizes do Ministério da Saúde (MS) ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§ 2º O atendimento anual das necessidades para a vacinação do efetivo incorporado deverá ser realizado pelas secretarias estaduais de saúde (SES) ou, excepcionalmente, pelo IBEx, conforme orientação da Diretoria de Saúde (D Sau).

§ 3º Soros para acidentes com animais peçonhentos não fazem parte da cadeia de suprimento.

§ 4º A distribuição dos soros antipeçonhentos deverá atender ao previsto nas normas do MS e das SES, com base nos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

Art. 14. Os pedidos extraordinários deverão ser encaminhados pelas OM com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1° Quando o evento não permitir que o pedido seja feito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, será encaminhado pela via mais rápida ao comando da RM ou do Gpt Log, para atendimento pelo OP Ap Reg, contendo a respectiva justificativa.

§ 2º Caso o OP Ap Reg já tenha esgotado sua capacidade de atendimento, a RM ou o Gpt Log encaminhará o pedido à inspetoria de saúde do comando regional enquadrante.

§ 3º Em caso de alerta epidemiológico ou ocorrência de surtos de doenças ou epidemias em curso, a OM, RM ou o Gpt Log a ser empregado poderá realizar pedido urgente de medicamentos ou imunobiológicos específicos, não constantes nas tabelas destas Normas, para tratamento de doença ou agravo específicos, desde que tal solicitação esteja fundamentada em informações de inteligência em saúde, adquiridas durante o reconhecimento da área de operações.

CAPÍTULO VI

DA DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

Art. 15. Os suprimentos previstos nestas Normas serão provisionados, com recursos do DGP ou da D Sau, pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO), e destinam-se:

I - ao LQFEx, para produção dos itens de suprimento de sua linha; e

II - aos OP Ap Reg, para a aquisição dos itens da tabela 1 destas Normas não produzidos pelo LQFEx e dos itens constantes das tabelas 2, 3 e 4 destas Normas.

Parágrafo único. As descentralizações de recursos aos OP Ap Reg e ao LQFEx deverão ocorrer no semestre anterior à realização do suprimento às OM, e estarão condicionadas às seguintes

premissas:

I - disponibilidade de recursos orçamentários;

II - preços médios de mercado dos itens constituintes das tabelas de suprimento;

III - quantitativo do universo considerado existente na RM; e

IV - os medicamentos e materiais destas Normas serão adquiridos em plano interno (PI) específico.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 16. As principais atribuições e responsabilidades das OM e dos demais órgãos envolvidos na atividade de suprimento destas Normas são as seguintes:

I - das organizações militares:

a) organizar e encaminhar à RM ou ao Gpt Log os pedidos referentes às tabelas 1, 2, 3 e 4, destas Normas, conforme o calendário. Cada tabela corresponde a 1 (um) pedido;

b) elaborar os pedidos de medicamentos classificados como entorpecentes e psicotrópicos, constantes da tabela 1 destas Normas, em separado. Esses pedidos somente serão atendidos se solicitados pelo médico da OM e devidamente visados pelo comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir) da OM solicitante e com despacho favorável do comandante da RM ou do Gpt Log;

c) considerar, para a formulação dos pedidos, o estoque existente em 30 de maio de A-1 para o pedido do 1º semestre do ano A; e 30 de novembro de A-1, para o pedido do 2º semestre do ano A;

d) encaminhar à RM ou ao Gpt Log os pedidos referentes à tabela 5 destas Normas, os quais dispensam modelo padronizado e visam a atender as necessidades da OM em manobras militares e exercícios no terreno, justificando o quantitativo solicitado; e

e) organizar o pedido de imunobiológicos, o qual dispensa modelo padronizado, conforme o prescrito nas Normas Técnicas sobre Vacinação e Uso de Imunobiológicos no Exército;

II - do Laboratório Químico-Farmacêutico do Exército:

a) fornecer os itens de suprimento de sua linha de produção, que sejam economicamente viáveis;

b) informar, em A-1, à D Sau e às RM ou aos Gpt Log o planejamento dos itens que serão produzidos no ano seguinte;

c) lotear os itens de suprimento constantes das dotações correspondentes às OM apoiadas;

d) fornecer aos OP Ap Reg o suprimento solicitado no menor prazo possível, já loteado por OM e acompanhado do Formulário de Monitoramento de Transporte de Produto Terminado (ANEXO "M" destas Normas), a ser utilizado no ano seguinte, com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses;

e) remeter, anualmente, aos OP Ap Reg e às RM ou aos Gpt Log, até 30 de junho, um levantamento dos preços unitários médios de mercado dos itens de suprimento das tabelas 1 e 5 destas Normas; e

f) informar à D Sau e às RM ou aos Gpt Log, até 30 de agosto, os itens constantes das tabelas 1 e 5 destas Normas previstos para produção no ano seguinte e o seu custo unitário e tabelar;

III - do Instituto de Biologia do Exército:

a) armazenar os imunobiológicos de acordo com as diretrizes do MS e da ANVISA;

b) receber e distribuir imunobiológicos e outras vacinas junto ao MS, à SES e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para atendimento das necessidades das OM apoiadas, bem como de contingentes empenhados em missão no exterior, de acordo com as diretrizes do Ministério da Defesa (MD);

c) receber e distribuir as vacinas especiais não contempladas no Programa Nacional de Imunizações (PNI), junto ao MS, para imunização da tropa em missões no exterior, de acordo com estudos epidemiológicos da área assistida;

d) orientar as OM apoiadas quanto à necessidade de possuir uma câmara de resfriamento com controle de temperatura para armazenamento de imunobiológicos, de acordo com as diretrizes do MS ou da ANVISA;

e) fornecer aos militares e a seus dependentes a carteira de vacinação, conforme estabelecido nas Normas Técnicas sobre Vacinação e Uso de Imunobiológicos no Exército, quando determinado;

f) orientar tecnicamente aquisições de imunobiológicos, quando solicitados, e fornecer, quando possível, imunobiológicos aos militares das OM apoiadas, em missão no exterior, e aos militares transferidos para as regiões endêmicas;

g) fornecer imunobiológicos aos dependentes de militares das OM apoiadas, em caráter excepcional, e mediante ordem; e

h) receber, armazenar e distribuir imunobiológicos, quando determinado;

IV - da Odontoclínica Central do Exército:

a) orientar tecnicamente as aquisições de materiais odontológicos quando solicitados;

b) adquirir os produtos constantes da tabela 3 destas Normas, quando determinado; e

c) fornecer os itens de suprimento constantes da tabela 3 destas Normas, quando determinado;

V - dos órgãos provedores de apoio regional:

a) receber, lotear e distribuir os itens de suprimento das dotações correspondentes às OM apoiadas;

b) adquirir os itens de suprimento não disponibilizados pelo LQFEx, quando determinado pela RM ou pelo Gpt Log;

c) adquirir os itens de suprimento constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 destas Normas, quando determinado pela RM ou pelo Gpt Log; e

d) encaminhar semestralmente à RM ou ao Gpt Log tabelas comparativas do que foi solicitado e distribuído as OM;

VI - das regiões militares e dos grupamentos logísticos:

a) receber, conferir e consolidar os pedidos das OM apoiadas, com a supervisão técnica do inspetor de saúde;

b) remanejar medicamentos das OM que lhe são subordinadas, definir prioridades de atendimento e apresentar sugestões, visando ao aperfeiçoamento do sistema;

c) coordenar regionalmente o processo licitatório para aquisição dos itens constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 destas Normas, e daqueles não disponibilizados na linha de produção do LQFEx;

d) orientar e fiscalizar as OM sediadas no âmbito da RM ou do Gpt Log, para que os pedidos de suprimento correspondam às reais necessidades, evitando a estocagem nas OM de itens de suprimento de menor utilização e a consequente perda desses itens pelo término do prazo de validade; e

e) encaminhar à D Sau as tabelas comparativas do que foi recebido no semestre, com o pedido correspondente realizado no semestre anterior;

VII - da Diretoria de Saúde:

a) orientar, tecnicamente, quanto à sistemática de suprimento Classe VIII;

b) orientar o provisionamento, após análise dos pedidos de suprimento consolidados pelas RM ou pelos Gpt Log e encaminhar à DPGO; e

c) analisar, a cada dois anos, as tabelas de suprimento Classe VIII destas Normas, e propor a sua atualização, quando necessário;

VIII - da Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária:

a) descentralização de recursos para o atendimento das necessidades de suprimento Classe VIII; e

b) controlar a utilização dos recursos junto aos órgãos provedores para procederem à aquisição dos itens de suprimento de sua responsabilidade.

Parágrafo único. No que concerne às atribuições previstas no inciso VI, do **caput** deste artigo, a critério da RM ou do Gpt Log, outras OM poderão ser encarregadas de conduzir regionalmente o processo licitatório para aquisição dos itens de suprimento constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 destas Normas, bem como aqueles não produzidos pelo LQFEx.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As tabelas de suprimento serão continuamente revistas, de acordo com o progresso das ciências médicas e farmacêuticas e, ainda, conforme o consumo, permitindo sua atualização através do ajustamento qualitativo e quantitativo de seus itens, mediante propostas das RM ou dos Gpt Log e da D Sau.

Art. 18. Ao receberem o suprimento, as OM deverão realizar todos os procedimentos administrativos e patrimoniais, de acordo com as normas em vigor.

Art. 19. As solicitações de medicamentos e/ou materiais para o semestre seguinte deverão considerar, obrigatoriamente, para a consolidação do pedido, os estoques remanescentes na OM, constando somente o necessário, com vistas a evitar desperdício e/ou perda.

Art. 20. O emprego das vacinas de uso obrigatório, bem como de outras vacinas para ocasiões especificas, de imunobiológicos especiais e de vacinas aos portadores de imunodeficiências deve ser efetuado de acordo com as orientações constantes das Normas Técnicas sobre Vacinação e Uso de Imunobiológicos no Exército.

Art. 21. As observações constantes do ANEXO "E" são de cumprimento obrigatório.

Art. 22. O órgão provedor e todos os usuários deverão dispensar atenção especial aos prazos de validade dos medicamentos e dos materiais.

Art. 23. Os casos omissos, verificados na aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Chefe do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde.

ANEXO A

TABELA 1 - MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO

Nr	Nomenclatura	Apresentação	Unidade	Para 100 militares
1. FÁRMACOS DO TRATO GASTRO INTESTINAL				
a. Antissecretor (antiúlcera) e Antiácido				
1	Omeprazol 20 mg	Blister c/ 28 cápsulas	Cápsula	20
2	Hidróxido de alumínio gel seco 80 mg/ml, hidróxido de magnésio 80 mg/ml, simeticona 6 mg/ml Suspensão oral.	Frasco c/ 240 ml	Frasco	50
b. Antiespasmódicos				
3	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	Blister c/ 10 comprimidos revestidos	Comprimido revestido	50
4	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	Ampola c/ 1 ml	Ampola	20
c. Antieméticos				
5	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	30
6	Cloridrato de ondansetrona 4 mg /2 ml e 8 mg /4 ml solução injetável	Ampola	Ampola	30
d. Antiflatulante ou Antigases				
7	Simeticona 40 mg	Blister c/ 20 comprimidos	Comprimido	20
e. Reposição Hidroeletrolítica Oral e Parenteral				
8	Sais para reidratação oral	Envelope p/ 1.000 ml	Envelope	50
9	Água para injeção	Ampola c/ 10 ml	Ampola	160
10	Cloreto de Sódio solução fisiológica 0,9%	Frasco c/ 100 ml	Frasco	30
11	Cloreto de Sódio solução fisiológica 0,9%	Frasco c/ 500 ml	Frasco	20
12	Glicose solução hipertônica 50%	Ampola c/ 10 ml	Ampola	30
13	Ringer com Lactato, solução	Frasco c/ 250 ml	Frasco	4
2. FÁRMACOS DO SANGUE E SISTEMA HEMATOPOIÉTICO				
a. Anti-hemorrágicos				
14	Fitomenadiona 10 mg (Vitamina K), solução injetável	Ampola c/ 1 ml	Ampola	6
3. FÁRMACOS CARDIOVASCULARES				
a. Vasodilatador				
15	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5 mg	Caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	2

b. Vasoconstritor				
16	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola c/ 1 ml	Ampola	5
c. Anti-hipertensivo				
17	Captopril 25 mg	Caixa c/ 20 comprimidos	Comprimido	2
d. Anticolinérgico				
18	Atropina solução injetável 0,5 mg/ml	Ampola c/ 1 ml	Ampola	10
4. DERMATOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS				
a. Protetores da Pele e Mucosas				
19	5.000 UI de palmitato de retinol, 900 UI de colecalciferol e 150 mg de óxido de zinco	Bisnaga c/ 80 g	Bisnaga	30
b. Anti-infecciosos tópicos e antissépticos e relacionados				
20	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g pomada	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	80
21	Sulfadiazina de prata a 1%	Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	5
22	Ivermectina 6 mg	Caixa c/ 2 comprimidos	Comprimido	40
23	Cetoconazol 20mg creme	Bisnaga c/ 20 g	Bisnaga	40
24	Gluconato de Clorexidina 2% degermante	Almotolia de 100 ml	Almotolia	10
25	Digluconato de Clorexidina 0,5% solução alcoólica	Almotolia de 100 ml	Almotolia	20
c. Oftalmológicos Tópicos				
26	Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Sulfato de Polimixina B	Frasco c/ 5 ml	Frasco	5
27	Cloridrato de Ciprofloxacino + dexametasona	Frasco c/ 5 ml	Frasco	5
28	Sulfato de Tobramicina de 3 mg/ml	Frasco c/ 5 ml	Frasco	25
d. Otológicos				
29	Sulfato de Neomicina 10 mg/ml + Hidrocortisona 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml	Frasco c/ 10 ml	Frasco	5
5. CORTICOSTEROIDES				
30	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável	Ampola c/ 2,5 ml	Ampola	10
31	Prednisolona 20 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	10
32	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	Frasco/ampola	20

6. ANTIPARASITÁRIOS E ANTIMICROBIANOS				
33	Norfloxacino 400 mg	Blister c/ 14 comprimidos	Comprimido	42
34	Albendazol 400 mg	Blister c/ 1 comprimido	Comprimido	200
35	Ciprofloxacino 500 mg	Blister c/ 14 comprimidos	Comprimido	42
36	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Blister c/ 20 comprimidos	Comprimido	50
37	Amoxicilina 500 mg	Blister c/ 21 cápsulas	Cápsula	200
38	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Blister c/ 21 comprimidos	Comprimido	150
39	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó suspensão injetável	Frasco/ampola	Frasco/ampola	60
40	Cefalexina 500 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	160
41	Azitromicina 1g	Blister c/ 3 comprimidos	Comprimido	120
7. ANTIALÉRGICOS				
a. Anti-histamínicos				
42	Loratadina 10 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	20
43	Prometazina 25 mg, solução injetável	Ampola c/ 2 ml	Ampola	20
8. SISTEMA NERVOSO				
a. Anestésico Local				
44	Lidocaína + Epinefrina 2%, solução injetável	Frasco/ampola c/ 5 ml	Frasco/ampola	4
45	Lidocaína 2%, solução injetável	Ampola c/ 5 ml	Ampola	30
b. Analgésicos não narcóticos				
46	Paracetamol 500 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	200
47	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	50
48	Dipirona 500 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	200
49	Dipirona 500 mg/ml	Ampola c/ 2 ml	Ampola	80
c. Analgésico Opioide				
50	Tramadol 100 mg	Ampola	Ampola	4
d. Anticonvulsivantes				
51	Fenitoína 50 mg/ml, solução injetável	Ampola c/ 5 ml	Ampola	4
e. Neurolépticos				
52	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável	Ampola c/ 1 ml	Ampola	8
f. Ansiolíticos				
53	Diazepam 5 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	20
54	Diazepam 10 mg solução, injetável	Ampola c/ 2 ml	Ampola	8

9. SISTEMA RESPIRATÓRIO				
a. Expectorantes e Fluidificantes				
55	Cloridrato de Ambroxol, adulto, xarope	Frasco c/ 120 ml	Frasco	60
b. Broncodilatadores				
56	Brometo de ipratrópio, gotas	Frasco c/ 20 ml	Frasco	20
57	Bromidrato de fenoterol, solução inalante	Frasco c/ 20 ml	Frasco	30
10. SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO				
a. Anti-inflamatórios e Antirreumáticos				
58	Diclofenaco potássico 50 mg	Blister c/ 10 comprimidos	Comprimido	800
59	Diclofenaco potássico 75 mg/ml solução injetável	Ampola c/ 3 ml	Ampola	60
60	Cetoprofeno 100 mg, intra venoso, solução injetável	Ampola 2 ml	Ampola	40
11. TERAPÊUTICA DAS PARASITOSES INTERNAS				
61	Artesunato 100 mg + Mefloquina 220 mg	Envelope c/ 10 comprimidos	Comprimido revestido	100
62	Cloroquina 50 mg/ml, solução injetável	Caixa c/ 50 ampolas	ampola	50
63	Cloroquina, 150 mg	Caixa c/ 200 comprimidos	comprimido	200
64	Meglumina, Antimoniato 300 mg/ml, solução injetável	Caixa c/ 25 ampolas	ampola	10
65	Pirimetamina 25 mg + Sulfadoxina 500 mg	Caixa c/ 100 comprimidos	comprimido	100
66	Primaquina 15 mg	Caixa c/ 100 comprimidos	comprimido	100
67	Tetraciclina Cloridrato 500 mg	Envelope c/ 10 cápsulas	cápsula	10

ANEXO B

TABELA 2 - MATERIAL DE PENSO DE USO MÉDICO

Nº	Nomenclatura	Unidade	Unidade(s) para100 militares
1	Agulha descartável nº 13 x 4,5 com dispositivo de segurança	Caixa c/ 100	4
2	Agulha descartável nº 25 x 7 com dispositivo de segurança	Caixa c/ 100	3
3	Agulha descartável nº 30 x 8 com dispositivo de segurança	Caixa c/ 100	4
4	Álcool em Gel a 70%	Unidade	10
5	Algodão hidrófilo, pacote c/ 250 g	Pacote	8
6	Atadura de crepom, rolo 0,10 x 3 m	Rolo	40
7	Coletor de perfurocortante de 3 litros	Unidade	8
8	Coletor de perfurocortante de 7 litros	Unidade	8
9	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/13 fios	Pacote c/ 500	2
10	Dispositivo intravenoso periférico (Jelco) nº 18	Unidade	30
11	Equipo macrogotas para soro descartável	Unidade	40
12	Esparadrapo rolo 10cm x 4,5 m	Rolo	10
13	Micropore 12 mm x 5,0 mm	Unidade	10
14	Fio mononylon, nº 2-0, c/ agulha	Unidade	24
15	Fio mononylon, nº 3-0, c/ agulha	Caixa c/ 24	1
16	Fio mononylon, nº 4-0, c/ agulha	Caixa c/ 24	3
17	Fio mononylon, nº 5-0, c/ agulha	Caixa c/ 24	2
18	Lâmina para bisturi, nº 11	Unidade	25
19	Lâmina para bisturi, nº 24	Unidade	25
20	Luva cirúrgica descartável, nº 6,5	Par	20
21	Luva cirúrgica descartável, nº 7,5	Par	20
22	Luva cirúrgica descartável, nº 8	Par	20
23	Luva para procedimentos, caixa c/100, tamanho "P"	Caixa	2
24	Luva para procedimentos, caixa c/100, tamanho "M"	Caixa	5
25	Luva para procedimentos, caixa c/100, tamanho "G"	Caixa	2
26	Máscara descartável c/ elástico para clínico	Caixa c/ 50	20
27	Seringa hipodérmica 10 ml	Unidade	40
28	Seringa hipodérmica 20 ml	Unidade	10
29	Seringa hipodérmica 5 ml	Unidade	30
30	Talas moldáveis para imobilização	Conjunto	20
31	Venescalpe descartável nº 23	Unidade	20

ANEXO C

TABELA 3 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
1	Abridor de boca, autoclavável, adulto	Unidade	2
2	Água oxigenada a 10 volumes	Frasco c/ 100 ml	10
3	Agulha gengival descartável, curta, 30 G	Caixa c/ 100	3
4	Agulha gengival descartável, longa, 27 G	Caixa c/ 100	1
5	Agulha hipodérmica 25 x 7	Caixa c/ 100	1
6	Álcool etílico a 70%	Frasco c/ 1.000 ml	2
7	Algodão em rolos dentais	Pacote c/ 100	20
8	Algodão hidrófilo	Pacote c/ 250 g	2
9	Anestésico de uso tópico gel, benzocaína 20%	Frasco c/ 12 g	4
10	Aplicador descartável Brush, tamanho regular	Tubo c/ 100 unidades	4
11	Arco de Ostby plástico e autoclavável, (adulto)	Unidade	2
12	Broca Carbide alta rotação, esférica, nº 6	Unidade	6
13	Broca Carbide alta rotação, esférica, nº 8	Unidade	6
14	Broca Carbide haste longa, FG OS 702	Unidade	2
15	Broca de aço, baixa rotação, nº 2, para contra-ângulo	Unidade	2
16	Broca de aço, baixa rotação, nº 4, para contra-ângulo	Unidade	4
17	Broca de aço, baixa rotação, nº 6, para contra-ângulo	Unidade	4
18	Broca cirúrgica Zekrya, 28 mm	Unidade	8
19	Broca de Largo, nº 1, de 28 mm	Unidade	5
20	Broca de Largo, nº 1, de 32 mm	Unidade	5
21	Broca de Largo, nº 2, de 28 mm	Unidade	4
22	Broca de Largo, nº 2, de 32 mm	Unidade	4
23	Broca diamantada, alta rotação, nº 1012, esférica	Unidade	4
24	Broca diamantada, 1012 HL	Unidade	6
25	Broca diamantada, alta rotação, nº 1014, esférica	Unidade	8
26	Broca diamantada, 1014 HL	Unidade	6
27	Broca diamantada, alta rotação, nº 1015, esférica	Unidade	4
28	Broca diamantada, alta rotação, nº 1016	Unidade	15
29	Broca diamantada, 1016 HL	Unidade	6
30	Broca diamantada, alta rotação, nº 1035, esférica	Unidade	6
31	Broca diamantada, 1093F	Unidade	5

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
32	Broca diamantada, 1093FF	Unidade	5
33	Broca diamantada, 1094	Unidade	5
34	Broca diamantada, 1111	Unidade	5
35	Broca diamantada, 1111F	Unidade	5
36	Broca diamantada, 1111FF	Unidade	5
37	Broca diamantada, 2134	Unidade	5
38	Broca diamantada, 2134F	Unidade	5
39	Broca diamantada, 2134FF	Unidade	5
40	Broca diamantada, 3083	Unidade	4
41	Broca diamantada, 4083	Unidade	4
42	Broca diamantada, 4138	Unidade	5
43	Broca diamantada, 4138F	Unidade	5
44	Broca diamantada, 4138FF	Unidade	5
45	Broca Gates-Glindden, nº 1, de 28 mm	Unidade	5
46	Broca Gates-Glindden, nº 1, de 32 mm	Unidade	5
47	Broca Gates-Glindden, nº 2, de 28 mm	Unidade	4
48	Broca Gates-Glindden, nº 2, de 32 mm	Unidade	4
49	Broca Endo-Z, 21mm, p/ alta rotação	Unidade	4
50	Broca Endo-Z, 25mm, p/ alta rotação	Unidade	4
51	Broca transmetal, 19 mm, cilíndrica	Unidade	4
52	Broca transmetal, 25 mm, cilíndrica	Unidade	4
53	Broca diamantada cilíndrica, alta rotação, nº 1095	Unidade	6
54	Broca diamantada, alta rotação, nº 2135	Unidade	6
55	Broca diamantada, alta rotação, nº 2200	Unidade	4
56	Broca diamantada, alta rotação, nº 3118	Unidade	4
57	Broca diamantada, 3118F	Unidade	5
58	Broca diamantada, 3118FF	Unidade	5
59	Broca diamantada, alta rotação, nº 3195	Unidade	4
60	Broca diamantada, 3195F	Unidade	5
61	Broca diamantada, 3195FF	Unidade	5
62	Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol, para proteção de feridas cirúrgicas, suturas e dentes abalados por traumas	Kit c/ tubo pasta base 90g, tubo pasta catalisadora 90 g e bloco de mistura	1
63	Cimento de oxifosfato de zinco (líquido)	Frasco	2
64	Cimento de oxifosfato de zinco (pó)	Frasco	2
65	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio	Kit	2
66	Cimento ionômero de vidro, p/ forramento (auto ou fotopolimerizável)	Caixa	2
67	Cimento ionômero de vidro, p/ cimentação (auto ou fotopolimerizável)	Caixa	2

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
68	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, p/ restauração A3	Kit c/ pó 10 g e líquido 8 ml	2
69	Cimento de hidróxido de cálcio, para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores	Kit c/ tubo pasta base 13 g, tubo pasta catalisadora 11 g e bloco de mistura	2
70	Cimento Resinoso Autoadesivo Dual, cor A2	Seringa 11 g	2
71	Clorexidina antisséptico 0,12%, c/ 1.000ml	Galão	2
72	Clorexidina a 25%, solução degermante	Frasco c/ 1.000 ml	4
73	Compressa de gaze, 7,5 x 7,5 cm, c/ 13 fios	Pacote c/ 500	2
74	Condicionador ácido gel (ácido fosfórico 37%)	Seringa c/ 5 ml	2
75	Cone de guta percha padronizado, 1ª Série	Caixa	2
76	Cone de guta percha padronizado, 2ª Série	Caixa	2
77	Cone de guta percha secundário "M", 28mm (para rastreamento de fístula)	Caixa c/ 120 cones	1
78	Cone de papel padronizado, 1ª Série	Caixa	2
79	Cone de papel padronizado, 2ª Série	Caixa	2
80	Copo Dappen de vidro, diversas cores	Unidade	2
81	Cunha de plástico	Caixa	2
82	Desinfetante Químico a base de Ácido Paracético e Peróxido de Hidrogênio	Litro	2
83	Dessensibilizante dentinário à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	Seringa c/ 2,5 ml	2
84	Disco de lixa flexível de Poliéster com várias granulações	Caixa c/ 50	1
85	Disco de lixa para acabamento e polimento de restauração em resina composta (tipo soflex pop-on)	Caixa c/ 60 discos sortidos	1
86	EDTA (Quelante)	Frasco c/ 10 ml	1
87	Escova de Robinson cônica, preta ou branca	Unidade	6
88	Escova de Robinson reta, preta ou branca	Unidade	6
89	Espaçadores digitais para endodontia	Caixa c/ 6	2
90	Espelho bucal plano nº 5	Unidade	6
91	Eucaliptol	Frasco c/ 20 ml	2
92	Eugenol	Frasco c/ 30 ml	2
93	Evidenciador de placa bacteriana	Caixa c/ 120 pastilhas	2
94	Fio de seda, nº 4-0, c/ agulha curva de 17 mm	Caixa c/ 24	2

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
95	Fio de sutura de nylon nº 4-0, c/ agulha de 17 mm	Caixa c/ 24	2
96	Fio dental, 100 m	Unidade	2
97	Flúor em gel (Fluoreto de sódio 1,23%)	Frasco	2
98	Formocresol	Frasco c/ 10 ml	1
99	Grampo para isolamento absoluto, nº 202	Unidade	2
100	Grampo para isolamento absoluto, nº 205	Unidade	2
101	Grampo para isolamento absoluto, nº 208	Unidade	2
102	Grampo para isolamento absoluto, nº 209	Unidade	2
103	Grampo para isolamento absoluto, nº 210	Unidade	2
104	Grampo para isolamento absoluto, nº 212	Unidade	2
105	Guta Percha bastão	Caixa c/ 120 g	2
106	Hidróxido de cálcio pró-análise	Pote c/ 10 g	2
107	Hipoclorito de sódio 0,5% (Dakin)	Frasco c/ 500 ml	2
108	Hipoclorito de sódio 2,5% (Soda clorada)	Frasco c/ 1.000 ml	2
109	Lâmina para bisturi, nº 15C	Caixa c/ 100	1
110	Lençol de borracha Hygienic (pré-cortado)	Caixa	2
111	Lenços umedecidos, pacote c/ 75	Pct c/ 75	2
112	Lima especial, nº 6, de 25 mm	Caixa c/ 6 limas	2
113	Lima especial, nº 8, de 25 mm	Caixa c/ 6 limas	2
114	Lima especial, nº 10, de 25 mm	Caixa c/ 6 limas	2
115	Lidocaína 2% + Norepinefrina	Caixa c/ 50	6
116	Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 21 mm	Caixa c/ 6	1
117	Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 25 mm	Caixa c/ 6	1
118	Lima Odontológica tipo Flexofile, 1ª série, 21 mm	Caixa c/ 6	1
119	Lima endodôntica tipo Kerr, 1ª série, 21 mm	Caixa c/ 6	1
120	Lima endodôntica tipo Kerr, 1ª série, 25 mm	Caixa c/ 6	2
121	Lima endodôntica tipo Kerr, 1ª série, 31 mm	Caixa c/ 6	1
122	Lima Odontológica tipo Flexofile, 1ª série, 31 mm	Caixa c/ 6	1
123	Lima Odontológica tipo Kerr, 2ª série, 25 mm	Caixa c/ 6	1
124	Luvas para procedimentos, tamanho "G"	Caixa c/ 100	1
125	Luvas para procedimentos, tamanho "M"	Caixa c/ 100	4
126	Luvas para procedimentos, tamanho "P"	Caixa c/ 100	2
127	Mandril para contra-ângulo	Unidade	2
128	Máscara descartável c/elástico para clínico	Pacote c/ 50	2

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
129	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol	Kit contendo frasco do pó c/ 38 g e frasco do líquido c/ 15 ml	2
130	Matriz de aço inox, 0,05 x 5 mm x 50 cm	Unidade	2
131	Matriz de aço inox, 0,05 x 7 mm x 50 cm	Unidade	2
132	Matriz metálica p/ pré-molares	Caixa c/ 20	10
133	Matriz metálica p/ molares	Caixa c/ 20	10
134	Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor	Caixa c/ 50	2
135	Óleo de turbina p/ alta e baixa rotação em spray	Frasco c/ 200 ml	1
136	Óxido de zinco, pó e líquido	Frasco c/ 10 g	4
137	Papel carbono detector	Bloco	10
138	Paramonoclorofenol canforado	Frasco c/ 20 ml	2
139	Pasta diamantada para acabamento e polimento em resinas compostas e acrílicas, grana "1"	Bisnaga c/ 2	2
140	Pasta profilática com flúor	Bisnaga c/ 90 g	2
141	Pedra pomes, pó	Pote c/ 50 g	2
142	Pontas abrasivas siliconizadas para contra-ângulo, kit c/ 7	Caixa	2
143	Posicionador radiográfico, autoclavável	Kit	2
144	Resina acrílica autopolimerizável para confecção de provisórios, pó, cor 66	Frasco c/ 25 g	1
145	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor A1	Bisnaga c/ 4 g	2
146	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor A2	Bisnaga c/ 4 g	3
147	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor A3	Bisnaga c/ 4 g	3
148	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor A3,5	Bisnaga c/ 4 g	3
149	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor B2	Bisnaga c/ 4 g	2
150	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor C2	Bisnaga c/ 4 g	2
151	Resina fotopolimerizável com carga inorgânica de zircônia- sílica ou similar, cor incisal	Bisnaga c/ 4 g	1

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
152	Restaurador provisório (pronto para uso - tipo Cimpat, Coltosol)	Pote c/ 20 g	4
153	Seringa de plástico descartável, 10 ml	Unidade	80
154	Silicones abrasivos para acabamento e polimento de restaurações e facetas confeccionadas com compósitos restauradores de nanopartículas, micro-híbridas e de micropartículas	Kit c/ 8 silicones abrasivos	1
155	Sistema adesivo com nanotecnologia e solvente à base de água e álcool	Frasco c/ 6	4
156	Solução anestésica, Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000	Caixa c/ 50 tubetes	1
157	Solução anestésica, Cloridrato de Prilocaína 3% + Felipressina 0,03 UI/ml	Caixa c/ 50 tubetes	3
158	Solução anestésica, Mepivacaína 2%, com Epinefrina 1:100.000	Caixa c/ 50 tubetes	2
159	Solução anestésica, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor	Caixa c/ 50 tubetes	1
160	Solução de Fluoreto de Sódio 0,2%, para uso semanal	Frasco c/ 500ml	6
161	Solução evidenciadora de placa bacteriana	Frasco c/ 10ml	2
162	Solvente de guta percha a base de óleo de laranja	Frasco c/ 10ml	1
163	Solução hemostática - Hemostop ou similar	Frasco c/ 10 ml	2
164	Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco c/ 250 ml	10
165	Sugador de saliva, descartável	Pacote c/ 40	10
166	Taça de borracha para contra-ângulo	Unidade	20
167	Teste de vitalidade pulpar ao frio	Frasco c/ 200 ml	1
168	Tira de lixa de aço, 4 m	Envelope c/ 12 unidades	1
169	Tira de lixa de aço, 6 m	Envelope c/ 12 unidades	1
170	Tira de lixa de poliéster, 4 mm, para desbaste e acabamento de restauração em resina composta	Caixa c/ 50 unidades	1
171	Touca cirúrgica sanfonada descartável	Pacote c/ 100	2
172	Tricresol-formalina	Frasco c/ 20 ml	1
173	Vaselina pomada	Bisnaga c/ 25 g	2
174	Verniz cavitário - Cavitini ou similar	Frasco c/ 15 ml	2

ANEXO D
TABELA 4 - MATERIAL PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Unidade(s) para 100 militares
Raios-X uso odontológico			
1	Filme para raios-X dentário, periapical	Caixa c/ 150	4
2	Fixador para raios-X odontológico	Frasco c/ 475 ml	8
3	Revelador odontológico para radiografias, pronto para uso (tipo Kodak)	Frasco c/ 475 ml	8

ANEXO E
TABELA 5 - OUTROS PRODUTOS

Nº	Nomenclatura	Apresentação	Dotação	Observações
1	Substância(s) para purificação de água (1)	Ampola	5	Por 100 militares
2	Substância(s) para purificação da água (2)	Comprimido	2	Por militar
3	Repelente, Gel (3)	Bisnaga c/ 80 g	1	Por militar / 15 dias
4	Repelente para uniforme: 8ª, 9ª e 12ª RM (4) Outras RM (5)	Kit c/ 2 sachês	2	Por militar / 25 dias
5	Protetor solar (6)	Bisnaga c/ 100 g	1	Por militar / 20 dias

Observações:

(1) Solicitar para o 1º dia de manobra ou exercício no terreno, quando não for previsto o apoio com água tratada ou não houver segurança sobre a potabilidade da água distribuída.

(2) Para cada dia subsequente de manobra ou exercício no terreno. Nos dias em que for distribuída Ração Operacional de Combate (R2), não é necessária a previsão de comprimidos para purificação de água, pois já constam da citada ração.

(3) Para 15 (quinze) dias de manobra ou exercício no terreno, em áreas endêmicas de doenças transmissíveis por vetores (insetos dípteros).

(4) Para 25 (vinte e cinco) dias de manobra ou exercício no terreno, em áreas endêmicas de doenças transmissíveis por vetores (insetos dípteros).

Obs.: reaplicar o produto no uniforme após 6 (seis) lavagens. Entende-se também por lavagem, a exposição à chuva torrencial ou travessia de rios.

(5) Excepcionalmente, em áreas infestadas por artrópodes (ectoparasitas hematófagos) "carrapato-estrela".

(6) Para 20 (vinte) dias de manobra ou exercício no terreno.

ANEXO F
IMUNOBIOLÓGICOS

Nº	Nomenclatura	Apresentação
1	Vacina dupla adulto - tétano e difteria	Ampola com dose única ou frasco ampola com múltiplas doses
2	Vacina contra febre amarela	Forma liofilizada em frasco de múltiplas doses, acompanhada de diluente
3	Vacina contra a hepatite B	Frasco/ampola com múltiplas doses
4	Vacina tríplice viral	Forma liofilizada em frasco ampola com uma ou múltiplas doses

ANEXO G
MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 1 (de OM a RM/Gpt Log)

Forneça-se	**OM:**_____**RM:** _____ Pedido nº_____/ 20 ___ _____Via Fls_____/ _____ Fornecimento para consumo no_____semestre de 20_____						
Cmt/Ch/Dir OPApReg	INFORMAÇÕES Quantitativo do universo considerado:_____militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )						
Nº de ordem da tabela	**TABELA 1** **Medicamentos de uso médico** **ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**QUANTIDADE**				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	
Visto: _____ Fiscal Administrativo		Quartel em_____,____,_____de 20 __. _____ Oficial Responsável					

ANEXO H
MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 2 (de OM a RM/Gpt Log)

Forneça-se	**OM:**_____**RM:** _____ Pedido nº_____/ 20 ___ _____Via Fls_____/ _____ Fornecimento para consumo no_____semestre de 20_____						
Cmt/Ch/Dir OPApReg	INFORMAÇÕES Quantitativo do universo considerado:_____militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )						
Nº de ordem da tabela	**TABELA 2** **Material de penso de uso médico** **ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**QUANTIDADE**				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	
Visto: _____ Fiscal Administrativo		Quartel em_____,____,_____de 20 __. _____ Oficial Responsável					

ANEXO I

MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 3 (de OM a RM/Gpt Log)

Forneça-se	**OM:**_____**RM:** _____ Pedido nº_____/ 20 ___ _____Via Fls_____/ _____ Fornecimento para consumo no_____semestre de 20____						
	INFORMAÇÕES Quantitativo do universo considerado:_____militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )						
Cmt/Ch/Dir OPApReg							
Nº de ordem da tabela	**TABELA 3** **Material e medicamentos de uso odontológico** **ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**QUANTIDADE**				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para Complementar a dotação	
Visto: _____ Fiscal Administrativo		Quartel em_____,____,_____de 20 __. _____ Oficial Responsável					

ANEXO J

MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 4 (de OM a RM/Gpt Log)

Forneça-se Cmt/Ch/Dir OPApReg	**OM:**_____**RM:** _____ Pedido nº_____/ 20 ___ _____Via Fls_____/ _____ Fornecimento para consumo no_____semestre de 20_____ INFORMAÇÕES Quantitativo do universo considerado:_____militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )						
Nº de ordem da tabela	**TABELA 4** **Material para Raio-X odontológico** **ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**QUANTIDADE**				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	
Visto: _____ Fiscal Administrativo		Quartel em_____,____,_____de 20 __. _____ Oficial Responsável					

ANEXO K

MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 1 - Psicotrópicos e entorpecentes (de OM a RM/Gpt Log)

Forneça-se	**OM:**_____**RM:** _____ Pedido nº_____/ 20 ___ _____Via Fls_____/ _____ Fornecimento para consumo no_____semestre de 20_____						
Cmt RM	INFORMAÇÕES Quantitativo do universo considerado:_____militares Tipo de guarnição: Isolada ( ) Apoiada por HM ( ) Localizada na faixa de fronteira: sim ( ) não ( )						
Nº de ordem da tabela	**TABELA 1** **Medicamentos de uso médico Psicotrópicos e Entorpecentes** **ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**QUANTIDADE**				Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	
Visto: _____ Cmt/Ch/Dir OM		Quartel em_____,____,_____de 20 __. _____ Oficial Responsável					

ANEXO L

MODELO DE PEDIDO PARA A TABELA 1 (da RM/Gpt Log ao LQFEx)

Forneça-se	**OPApReg:**_____**RM:** _____ Pedido nº_____/ 20___ Fls_____/ _____ Fornecimento para consumo no_____semestre de 20____									
Dir LQFEx	INFORMAÇÕES Quantitativo do universo considerado na RM:_____militares									
Nº de ordem da tabela	**TABELAS 1** **Medicamentos de uso médico** **ESPECIFICAÇÃO**	Unidade	**QUANTIDADE**							Observação
			Dotação para o universo considerado	Consumido no semestre anterior	Existente no dia 30/31 de	Pedido para complementar a dotação	Valor unitário R$	Valor total R$		
Visto: _____ Cmt/Ch/Dir OPApReg	Total: R$ Quartel em_____,____,_____de 20 __. _____ Oficial Responsável									

ANEXO M

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTE DE PRODUTO TERMINADO

Nº da Guia de Remessa:			
OM:			
Tipo de Veículo (Caminhão, Avião, Navio, etc):			
1. Temperatura do baú no recebimento:____ºC			
2. Há somente produtos farmacêuticos no interior do veículo?			
SIM		NÃO	
3. A(s) embalagem(ns) está(ão) em perfeito estado (íntegras)?			
SIM		NÃO	
4. A(s) embalagem(ns) encontra(m)-se lacrada(s)?			
SIM		NÃO	
5. Existe correspondência entre a Guia de remessa e rótulo(s) da(s) embalagem(ns)?			
SIM		NÃO	
Caso alguma das observações acima seja negativa descrever o fato no espaço abaixo:			
Data:			
Responsável pelo recebimento:			

ESTE FORMULÁRIO RETORNA AO LQFEx JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DA GUIA DE REMESSA.
EM CASO DE DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM LQFEx - SAC 0800 282 1808.

ANEXO N
CALENDÁRIO

Atividade	Responsável	Período de Consumo	DATAS		Órgão de destino
			Verificação de Estoque (até)	Organização e Encaminhamento (até)	
Pedidos (tabelas 1, 2, 3 e 4)	OM	2º Sem/Ano A e 1º Sem/Ano A+1	30 NOV A-1 e 30 MAIO A	10 DEZ Ano A-1 e 10 JUN Ano A	RM/ Gpt Log
Pedidos (tabela 5)	OM	2º Sem/Ano A e 1º Sem/Ano A+1	30 NOV A-1 e 30 MAIO A	10 DEZ Ano A-1 e 10 JUN Ano A	RM/ Gpt Log
Pedidos de Imunobiológicos (ANEXO "F" destas Normas)	OM	ANUAL		15 OUT Ano A	RM/ Gpt Log
Pedidos Individuais (OM) e Pedido Consolidado (RM) (tabelas 1, 2, 3 e 4)	RM/Gpt Log	2º Sem/Ano A e 1º Sem/Ano A+1		20 DEZ Ano A e 20 JUN Ano A	OP Ap Reg
Pedido Consolidado (RM) (tabela 1, exceto os não produzidos pelo LQFEx)	RM/Gpt Log	2º Sem/Ano A e 1º Sem/Ano A+1		30 DEZ Ano A-1 e 30 JUN Ano A	LQFEx
Pedido Consolidado (RM) (tabela 5, exceto o item 1)	RM/Gpt Log	2º Sem/Ano A e 1º Sem/Ano A+1		30 DEZ Ano A-1 e 30 JUN Ano A	LQFEx
Informação à D Sau do valor total do pedido correspondente aos itens de suprimento das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, não produzidos pelo LQFEx	RM/Gpt Log	2º Sem/Ano A e 1º Sem/Ano A+1		20 FEV Ano A e 10 AGO Ano A	D Sau